

RESOLVE:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do IPI Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:
IPI EXPORTAÇÃO – período: 3ª parcela de dezembro de 2009
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Vando Vidal de Oliveira Rego
Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO IPI		
PERÍODO: 3ª PARCELA DE DEZEMBRO DE 2009		
em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	2.025,89
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	646,56
ACARÁ	170.098-7	1.034,50
AFUÁ	170.039-1	775,87
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.853,47
ALENQUER	170.027-8	1.336,22
ALMERIM	170.028-6	5.474,21
ALTAMIRA	170.076-6	6.638,02
ANAJÁS	170.040-5	775,87
ANANINDEUA	170.074-0	19.483,02
ANAPU	170.659-4	1.077,60
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	646,56
AURORA DO PARÁ	170.271-8	732,77
AVEIRO	170.029-4	862,08
BAGRE	170.041-3	603,46
BAIÃO	170.051-0	905,18
BANNACH	170.664-0	689,66
BARCARENA	170.052-9	27.069,33
BELÉM	170.001-4	88.363,25
BELTERRA	170.660-8	775,87
BENEVIDES	170.075-8	3.060,39
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	732,77
BONITO	170.094-4	517,25
BRAGANÇA	170.086-3	1.681,06
BRASIL NOVO	170.283-1	905,18
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	603,46
BREU BRANCO	170.284-0	2.931,07
BREVES	170.042-1	2.112,10
BUJARU	170.096-0	603,46
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	646,56
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	646,56
CAMETÁ	170.053-7	1.163,81
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	9.181,16
CAPANEMA	170.084-7	2.500,03
CAPITÃO POÇO	170.069-3	991,39
CASTANHAL	170.003-0	6.508,71
CHAVES	170.043-0	862,08
COLARES	170.004-9	517,25
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	2.112,10
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	689,66
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.551,74
CURIONÓPOLIS	170.017-0	948,29
CURRALINHO	170.044-8	603,46
CURUÁ	170.678-0	560,35
CURUÇÁ	170.005-7	689,66
DOM ELIZEU	170.083-9	2.155,20
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	1.293,12
FARO	170.031-6	732,77
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	948,29
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	689,66
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	1.465,54
GURUPÁ	170.045-6	732,77
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	818,98
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	991,39
INHANGAPI	170.007-3	560,35
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	1.422,43
IRITUIA	170.070-7	689,66
ITAITUBA	170.032-4	4.956,96

ITUPIRANGA	170.020-0	1.293,12
JACAREACANGA	170.288-2	1.508,64
JACUNDÁ	170.021-9	1.637,95
JURUTI	170.033-2	862,08
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	560,35
MÃE DO RIO	170.071-5	862,08
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	474,14
MARABÁ	170.022-7	27.715,89
MARACANÃ	170.009-0	603,46
MARAPANIM	170.010-3	603,46
MARITUBA	170.675-6	3.491,43
MEDICILÂNDIA	170.077-4	1.293,12
MELGAÇO	170.046-4	646,56
MOCAJUBA	170.056-1	646,56
MOJU	170.057-0	1.551,74
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.767,26
MUANÁ	170.105-3	689,66
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	689,66
NOVA IPIXUNA	170.666-7	646,56
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	560,35
NOVO PROGRESSO	170.289-0	2.456,93
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.810,37
ÓBIDOS	170.035-9	1.422,43
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	689,66
ORIXIMINÁ	170.036-7	11.422,57
OUREM	170.093-6	603,46
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.077,60
PACAJÁS	170.018-9	1.336,22
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	603,46
PARAGOMINAS	170.068-5	5.948,36
PARAUPEBAS	170.019-7	41.724,70
PAU D'ARCO	170.296-3	646,56
PEIXE-BOI	170.088-0	517,25
PIÇARRA	170.670-5	862,08
PLACAS	170.661-6	818,98
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	646,56
PORTEL	170.048-0	1.939,68
PORTO DE MOZ	170.079-0	1.077,60
PRAINHA	170.037-5	991,39
PRIMAVERA	170.089-8	517,25
QUATIPURU	170.680-2	517,25
REDEÇÃO	170.059-6	3.750,05
RIO MARIA	170.060-0	1.422,43
RONDON PARÁ	170.081-2	1.810,37
RURÓPOLIS	170.030-8	991,39
SALINÓPOLIS	170.091-0	862,08
SALVATERRA	170.102-9	603,46
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	862,08
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	517,25
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	1.250,02
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	646,56
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.422,43
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	689,66
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.586,24
SANTARÉM	170.038-3	9.569,09
SANTARÉM NOVO	170.092-8	474,14
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	689,66
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	560,35
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	732,77
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	646,56
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	3.706,95
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	560,35
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.163,81
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	474,14
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	560,35
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	603,46
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	1.077,60
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	603,46
SAPUCAIA	170.672-1	818,98

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	862,08
SOURE	170.600-4	689,66
TAILÂNDIA	170.099-5	2.844,87
TERRA ALTA	170.277-7	517,25
TERRA SANTA	170.293-9	603,46
TOME-AÇU	170.095-2	1.982,79
TRACUATEUA	170.685-3	603,46
TRAIRÃO	170.294-7	905,18
TUCUMÃ	170.064-2	1.767,26
TUCURUÍ	170.026-0	22.370,99
ULIANÓPOLIS	170.280-7	2.025,89
URUARÁ	170.078-2	1.896,58
VIGIA	170.016-2	905,18
WISEU	170.082-0	775,87
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	948,29
XINGUARA	170.066-9	3.405,22
TOTAL		431.040,24

**REPASSE DA QUOTA PARTE DO IPVA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 65472**

PORTARIA Nº 0011, DE 27 DE JANEIRO DE 2010.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Informar o valor do repasse da Quota Parte do IPVA, em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPVA – período: 12 a 31/12/2009

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vando Vidal de Oliveira Rego

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
QUOTA PARTE DO IPVA		
PERÍODO: 12 a 31/12/2009		
MUNICÍPIOS	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.180-0	31.605,89
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	2.349,38
ACARÁ	170.098-7	3.346,20
AFUÁ	170.039-1	0,00
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	2.745,95
ALENQUER	170.027-8	8.754,52
ALMEIRIM	170.028-6	14.770,32
ALTAMIRA	170.001-4	75.438,02
ANAJÁS	170.040-5	206,91
ANANINDEUA	170.074-0	431.649,75
ANAPÚ	170.696-9	3.924,59
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	4.458,48
AURORA DO PARÁ	170.271-8	3.245,27
AVEIRO	170.029-4	717,98
BAGRE	170.041-3	7,75
BAIÃO	170.051-0	1.100,70
BANNACH	170.688-8	1.033,78
BARCARENA	170.052-9	82.980,04
BELÉM	170.001-4	1.827.446,61
BELTERRA	170.660-8	603,52
BENEVIDES	170.075-8	17.416,62
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	4.256,91
BONITO	170.094-4	2.544,36
BRAGANÇA	170.086-3	38.457,21
BRASIL NOVO	170.283-1	12.641,54
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	170.024-3	2.683,81
BREU BRANCO	170.284-0	14.715,54
BREVES	170.042-1	7.851,11
BUJARU	170.096-0	2.712,85